

# Confederação Brasileira de Remo

## COMISSÃO ESTADUAL E COMISSÃO NACIONAL DE ATLETAS DO REMO

### REGULAMENTO GERAL

Art. 1º. Cada entidade filiada à Confederação Brasileira de Remo deverá formar a sua Comissão Estadual de Atletas, a qual deverá contar com no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros dentre os atletas em atividade das diversas categorias do remo nacional;

Parágrafo Único. Cada Comissão Estadual de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, 01 (um) representante a fim de formar a Comissão Nacional de Atletas do Esporte do Remo;

Art. 2º. A Comissão Nacional de Atletas do Remo será formada por 01 (um) membro de cada unidade federada, cuja participação, para ser homologada, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser vinculado a uma entidade (Federação) filiada à CBR, que deverá, por sua vez, estar em situação regular com suas obrigações estatutárias e legais;
- b) Participar de competições oficiais realizadas pela CBR, estando na categoria Sênior e tendo participado ininterruptamente nos últimos 5 anos (em qualquer categoria) destes eventos, exceto ausência justificada pela respectiva Federação de Remo;
- c) Não estar cumprido pena imposta pelos TJD, STJD ou FISA.

Art. 3º. A Comissão Nacional de Atletas elegerá, dentre seus membros, o respectivo Presidente e Vice-Presidente;

§1º. Ao Presidente da Comissão Nacional caberá o encargo de Representar os Atletas do Remo em suas expectativas, em especial nas decisões das Assembleias Gerais e Extraordinárias da CBR;

§2º. Incumbirá ainda ao Presidente da Comissão Nacional dos Atletas do Remo, atendendo a legislação vigente, melhorar o canal de comunicação com os dirigentes do esporte do remo nos exatos termos do Estatuto da CBR;

§3º. Ao Vice-Presidente da Comissão de Atletas do Esporte do Remo incumbirá substituir o Presidente em seu mister no caso de ausência e/ou impedimento;

Art. 4º. A posse da Comissão de Atletas, Presidente e Vice Presidente será feito pelo Presidente da Confederação Brasileira de Remo imediatamente após a apuração dos votos pela comissão eleitoral;

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será composta por:

- a) 01 (um) representante de entidades filiadas;
- b) 01 (um) representante da CBR; e
- c) 01 (um) representante dos atletas não participante do pleito a presidente ou vice-presidente.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller initials or signatures on the right side.

Art. 5º. O prazo do mandato será de 04 (quatro) anos, excetuado o caso do primeiro mandato que deverá finalizar no primeiro quadrimestre do ano seguinte aos jogos olímpicos, assim como o da diretoria da CBR;

§ 1º. O exercício da representação dos atletas é diretamente vinculado a filiação perante a Federação de Remo da localidade. Existindo transferência entre Federações, ou mesmo extinção da filiação, o mandato extinguir-se-á automaticamente.

§ 2º. Será permitida apenas 01 (uma) recondução ao cargo de Presidente da Comissão Nacional de Atletas do Remo.

Art. 6º. Cada reunião da Comissão de Atletas deverá contar com a elaboração de uma Ata pelo seu Secretário ou Presidente assim como das eleições de seu Presidente e Vice sendo protocolada e divulgada no Site da CBR.

Art. 7º. A eleição do presidente e vice-presidente da primeira comissão de atletas acontecerá no primeiro Campeonato Brasileiro ou Seletiva Nacional que ocorrer após a validação do processo de eleição dos membros e aprovação dos nomes da comissão pela maioria simples da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão Nacional de Atletas do Remo deverá seguir o seguinte:

- a) Os candidatos devem enviar a sua candidatura com nome, telefone, endereço físico e eletrônico por e-mail ou carta dirigida ao Presidente da CBR conforme prazo, endereço físico ou eletrônico descrito em edital publicado no site da CBR.
- b) Finalizado o período de envio de inscrições de candidaturas os nomes serão submetidos à Assembleia Geral para aprovação para validação do processo.

Florianópolis, 23 de abril de 2016.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several initials or short signatures on the right and bottom right.